

Art.16. As provas obtidas através das evidências geradas pelas câmeras corporais de que trata essa instrução normativa, terão a logo do DETRAN/PA, hora de obtenção da imagem, tempo de utilização do vídeo e matrícula do Agente de Fiscalização de Trânsito do DETRAN/PA e/ou Agentes da Autoridade de Trânsito credenciados pelo DETRAN/PA que utilizava a Câmera Corporal.

Parágrafo único. A qualquer momento poderá ser solicitado perícia oficial do Estado para comprovar que não houve alteração, edição do vídeo ou montagem.

Art. 17. Fica vedada a utilização, divulgação, compartilhamento ou qualquer outra forma de publicação das imagens captadas das câmeras corporais de que trata esta instrução normativa, sem o prévio procedimento administrativo ou judicial que autorizem a disponibilização das mesmas, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, na forma da lei. Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo se aplica aos Agentes de Fiscalização de Trânsito do DETRAN/PA e/ou Agentes da Autoridade de Trânsito credenciados pelo DETRAN/PA, bem como, demais servidores e/ou prestadores de serviços do DETRAN/PA que, em razão das atividades desempenhadas no âmbito desta autarquia, possuam acesso direto ou indireto às imagens captadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. O treinamento para uso das Câmeras Corporais será de responsabilidade da contratada com carga horária de 5h que incluirá aula teórica e avaliação de conhecimento.

§ 1º Para ser considerado aprovado o Agente de Fiscalização e Operação de Trânsito deverá ter nota igual ou superior a 8 (oito) pontos do total de 10 (dez) pontos.

§ 2º A avaliação constará de funcionamento técnico, utilização, aspectos operacionais de geração de evidências e Instrução Normativa;

§ 3º Poderá ser refeita a prova caso haja reprovação ou por motivo de ausência, devidamente justificada.

Art. 19. A Corregedoria poderá além dos dispostos nessa resolução aplicar outras medidas que jogar necessárias para responsabilização do Agente de Fiscalização e Operação de Trânsito pela não observância dos dispositivos desta Instrução Normativa.

Art.20. Os casos não tratados nessa Instrução Normativa serão objeto de análise pela Diretoria Técnica Operacional que poderá propor alteração.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022.

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO
Diretora Geral

Protocolo: 837825

desta Secretária de Estado de Administração Penitenciária, referente ao suposto furto de arma de fogo acautelado pelo Estado em posse deste, no dia 28/03/2022;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro- ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 837570

PORTARIA Nº 1052/2022-CGP/SEAP BELÉM (PA), 03 DE AGOSTO DE 2022.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7091/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no termo de depoimento prestado por policial penal perante à Corregedoria Divisão de Crimes Funcionais, acerca dos fatos ocorridos no dia 06/03/2022, bem como, referente ao pedido de restituição de armamento;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro- ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 837575

PORTARIA Nº 001/2022 – EAP/SEAP/PA BELÉM-PA, 08 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a seleção de pessoas físicas para integrarem o quadro de Supervisores, a fim de atuarem no Curso de Formação Profissional – Concurso C-208 (Edital nº 01/2021-SEAP/SEPLAD).

O DIRETOR DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2021 – GAB/SEAP, de 14 de maio de 2021, publicada no DOE nº 34.585, de 17/05/2021, que dispõe sobre as normas reguladoras do Curso de Formação Profissional do Concurso Público;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2022 – GAB/SEAP, Belém-PA, 03 de agosto de 2022, o publicada no DOE nº 35.066, de 03/08/2022, que incluiu o inciso V no art. 4º na Resolução nº 06/2021 – GAB/SEAP, de 14 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Selecionar os supervisores de curso que atuarão no Curso de Formação Profissional do Concurso Público C-208 (Edital nº 01/2021-SEAP/SEPLAD), para provimento do cargo de Policial Penal, autorizado por meio da Resolução nº 434/2022-CONSUP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.032, de 04/07/2022, que será realizado no período de 10/08 a 29/10/2022, na Região Metropolitana de Belém.

Art. 2º Os supervisores de curso selecionados são: Camila Guimaraes Rodrigues Cruz (Especialista), Elisoneide de Nazaré Freitas Rodrigues (Especialista), Fádya Jorbelha Caldas Ferreira Antônio (Mestra), Karina de Oliveira Silva (Especialista), Luanderson Sardinha Vieira (Graduado), Sara Oliveira de Sousa Carvalho (Graduada), Sílvia Cristina Pinheiro Siqueira (Especialista) e Thainan Azevedo de Oliveira (Especialista).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAULO ROCHA CUNHA

Diretor da Escola de Administração Penitenciária

Protocolo: 837786

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

- Término de Vínculo: 08/08/2022

Motivo: DISTRATO A PEDIDO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Servidor Temporário: REULDE DA SILVA SANTOS

Matrícula: 5957840/1 – AGENTE PENITENCIÁRIO

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária, em exercício.

Protocolo: 837704

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 2294/2022/DGP/SEAP/PA BELÉM-PA, 08 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA FRANCISCA DA COSTA RODRIGUES, matrícula funcional nº 54182148/1, para exercer a Função Gratificada de Serviços Técnicos Penitenciários de Assistência Biopsicossocial (GSTP), com

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 217/2022 – GAB/SEAP/PA BELÉM/PA, 03 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial dos custodiados do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará IV- CRPP IV:

PRESIDENTE: ADRIANO ALENCAR DE SOUSA – Diretor

MEMBRO: ANA AMELIA AVIZ SOARES- Psicóloga

MEMBRO: LEILIANE SANTOS MADALENA- Assistente social

MEMBRO: ANTONIO CARLOS SOUSA MARIANO- Gerente administrativo

MEMBRO: THIAGO AFONSO DE JORGE TEIXEIRA- Supervisor de prontuário

SECRETÁRIO: LUIZ CARLOS ABREU LEITE- Assistente administrativo

Art. 2º. – DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 837471

PORTARIA Nº 1051/2022-CGP/SEAP BELÉM (PA), 03 DE AGOSTO DE 2022.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7090/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 00411/2022.100127-1, prestado por servidor